

REGULAMENTO
VESTIBULAR, ENEM, CARTA DE APRESENTAÇÃO
E ANÁLISE SIMPLIFICADA DE DOCUMENTOS 2025/1

A Universidade La Salle torna público o Regulamento para **VESTIBULAR, ENEM, CARTA DE APRESENTAÇÃO E ANÁLISE SIMPLIFICADA DE DOCUMENTOS**, que estabelece as condições para obtenção e fruição de bolsa nos encargos educacionais, relacionados ao ingresso extra vestibular via Vestibular, ENEM, Carta de Apresentação e Análise Simplificada de documentos, nos cursos de Graduação, nas modalidades presencial, semipresencial e Educação a Distância (EaD), no semestre letivo de 2025/1.

Art. 1º. Este Regulamento estabelece as condições para concessão de desconto nos encargos educacionais, para os alunos que ingressarem no semestre letivo de 2025/1, nos cursos de Graduação, na modalidade presencial, semipresencial e de Educação a Distância (EAD), da Universidade La Salle, através da Vestibular, ENEM, Carta de Apresentação e Análise Simplificada de Documentos.

Parágrafo Único. A concessão dos descontos previstos neste Regulamento se dará com a efetivação da matrícula, a qual ocorre com o pagamento da primeira mensalidade da semestralidade ou módulo, até o início das aulas ou semestre letivo correspondente, de acordo com o calendário acadêmico da Universidade La Salle.

Art. 2º. Por este Regulamento, será concedido, a título de Bolsa Vestibular, ENEM, Carta de Apresentação e Análise Simplificada de Documentos, desconto nos encargos educacionais, nas mensalidades do curso de Graduação em que o acadêmico estiver matriculado, nos seguintes percentuais:

- a) 30% (trinta por cento) de desconto, até a conclusão do curso, na modalidade presencial, para os seguintes cursos: Administração, Ciência da Computação, Design Gráfico, Direito, Educação Física, Engenharia de Software, Medicina Veterinária, Pedagogia, Psicologia e Relações Internacionais.
- b) 40% (quarenta por cento) de desconto, até a conclusão do curso, na modalidade presencial, para os seguintes cursos: Arquitetura e Urbanismo, Biomedicina,

- Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção, Farmácia, Fisioterapia e Nutrição.
- c) 20% (vinte por cento) de desconto, até a conclusão do curso, na modalidade semipresencial, para o curso de Educação Física.
 - d) 30% (trinta por cento) de desconto, até a conclusão do curso, na modalidade semipresencial, para os seguintes cursos: Biomedicina, Nutrição, Farmácia, Engenharia Civil e Engenharia Mecânica.
 - e) 40% (quarenta por cento) de desconto, até a conclusão do curso, na modalidade semipresencial, para o curso de Enfermagem.
 - f) 10% (dez por cento) de desconto, até a conclusão do curso, na modalidade Educação a Distância (EaD), para os seguintes cursos: Segunda Licenciatura em História e Segunda Licenciatura em Letras.
 - g) 20% (vinte por cento) de desconto, até a conclusão do curso, na modalidade Educação a Distância (EaD), para os seguintes cursos: História, Matemática e Teologia.
 - h) 30% (trinta por cento) de desconto, até a conclusão do curso, na modalidade Educação a Distância (EaD), para os seguintes cursos: Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência de Dados, Redes de Computadores e Pedagogia.
 - i) 40% (quarenta por cento) de desconto, até a conclusão do curso, na modalidade Educação a Distância (EaD), para os seguintes cursos: Administração, Ciências Contábeis, Comércio Exterior, Engenharia de Produção, Engenharia de Software, Gestão Comercial, Gestão Financeira, Gestão Pública, Gestão da Tecnologia da Informação, Gestão de Qualidade, Gestão de Recursos Humanos, Logística, Processos Gerenciais, Secretariado, Serviço Social.

Parágrafo Primeiro. O desconto concedido através desta Regulamento, será aplicado a partir da primeira mensalidade (matrícula).

Parágrafo Segundo. A concessão do desconto previsto no artigo supra, está condicionada à matrícula em, no mínimo, 12 (doze) créditos, nos cursos de Graduação na modalidade presencial, além do atendimento às demais condições previstas neste Regulamento.

Parágrafo Terceiro. Os descontos previstos por este Regulamento estão condicionados ao pagamento de cada parcela/mensalidade até a data de vencimento e dentro das normas

regimentais da Universidade La Salle. Caso seja realizado o pagamento da mensalidade após a data de vencimento, o desconto concedido através desta Promoção será automaticamente cancelado na mensalidade.

Parágrafo Quarto. O aluno beneficiário do desconto previsto neste Instrumento, deve obter aproveitamento acadêmico igual ou superior a 75%, sendo que:

I - Não fará jus ao desconto estipulado neste Regulamento no semestre letivo seguinte ao que o aluno tenha obtido aproveitamento acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento);

II - O desconto pode ser restabelecido mediante requerimento do aluno, no semestre subsequente ao semestre letivo em que o aluno obtiver aproveitamento acadêmico superior a 75% (setenta e cinco por cento). O requerimento deve ser realizado junto ao Financeiro Acadêmico, em caso de curso presencial, e através do Portal do Aluno, em caso de curso na modalidade EaD;

III - Caso seja requerido o restabelecimento do desconto, este será aplicado no mês subsequente ao requerimento.

Parágrafo Quinto. O desconto concedido por este Regulamento não é cumulativo com demais descontos estabelecidos em Termos de Parceria, Termos de Cooperação, Contratos, Regulamentos ou Políticas Assistenciais mantidas por esta Instituição de Ensino (através de resoluções, editais e outros documentos institucionais), de acordo com Resolução de Reitoria, devendo o acadêmico optar pelo benefício que melhor atenda às suas necessidades.

Parágrafo Sexto. Fica estabelecido que o desconto concedido através deste Regulamento não incidirá sobre o valor de financiamento estudantil realizado pelo acadêmico beneficiário para fins de pagamento de seus encargos educacionais.

Parágrafo Sétimo. Os descontos concedidos por força deste Regulamento não incidirão sobre as disciplinas ou módulos dos cursos da Universidade La Salle ofertados por outras Instituições de Ensino Nacional ou Internacional, parceiras da Universidade La Salle.

Parágrafo Oitavo. No caso de interrupção ou suspensão do Contratos de Encargos Educacionais, bem como a ausência de indicação em semestre letivo subsequente, o acadêmico beneficiário deixará de fazer jus ao desconto previsto neste Regulamento.

Parágrafo Nono. A Universidade La Salle se reserva ao direito de cancelar o curso e/ou módulo, caso a turma não atinja o número mínimo de alunos necessários para manter o ponto

de equilíbrio, devolvendo os valores já pagos pelo acadêmico.

Parágrafo Décimo. O desconto previsto neste Regulamento, em nenhuma hipótese será retroativa às mensalidades de Contratos de Encargos Educacionais já celebrados, podendo ser aplicado aos Contratos que vierem a ser celebrados a partir da data da assinatura deste Regulamento e enquanto este tiver vigência.

Parágrafo Décimo Primeiro. Os descontos previstos neste Regulamento não se aplicam aos cursos denominados em Letras, história, pedagogia, segundas licenciaturas e Marketing, por terem valor fixo e tabelado.

Art. 3º. Para estudo de currículo, a partir da inscrição para pré-aproveitamento, bem como matrícula, é necessária a apresentação dos documentos requeridos pela Universidade La Salle, os quais podem ser verificados junto ao Setor de Registro e Controle Acadêmico (SERCA), da Universidade La Salle.

Art. 4º. Ao se inscrever para as Vestibular, ENEM, Carta de Apresentação e Análise Simplificada de Documentos, o candidato autoriza o tratamento de seus dados pessoais pela Universidade La Salle para:

- I - Cadastro e utilização das notas para banco de dados da Universidade La Salle para fins de estatísticas;
- II - Contato para oferta de cursos promovidos pela Universidade La Salle ou produtos de instituições parceiras, bem como para matrícula, rematrícula e reingresso;
- III - Compartilhamento e tratamento pelas Instituições Parceiras para promoções de cursos e eventos, programa de benefícios;
- IV - Contato para campanhas, eventos, palestras, processos seletivos, bem como para o envio de informações, editais, normativas e comunicados institucionais da Universidade La Salle.
- V - Tratamento das informações acadêmicas e financeiras, para fins de atendimento dos requisitos previstos neste Regulamento, bem como aplicação dos descontos nos encargos educacionais, nos termos deste instrumento.

Parágrafo Único. Os dados dos candidatos, serão utilizados para efetivar o previsto neste Regulamento, bem como serão tratados de acordo com as normas legais vigentes, especificamente, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, "LGPD"), e outras normas emitidas pelas autoridades competentes para proteção de dados, não sendo

os candidatos expostos a situações de violação às leis de proteção de dados.

Art. 5º. Os acadêmicos, ao aderirem aos descontos concedidos por este Regulamento declaram-se cientes das condições previstas neste Instrumento.

Art. 6º. Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando o Regulamento Vestibular, ENEM, Carta de Apresentação e Análise Simplificada de Documentos, publicado em 06 de maio de 2024.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade La Salle, ouvida a Pró-Reitoria de Acadêmica da Universidade La Salle.

Canoas, 07 de outubro de 2024.

Sr. Vitor Augusto Costa Benites

Pró-Reitor de Administração

Universidade La Salle



REGULAMENTO
DESCONTO VESTIBULAR, ENEM, CARTA DE APRESENTAÇÃO
E ANÁLISE SIMPLIFICADA DE DOCUMENTOS 2024/2

A Universidade La Salle torna público o Regulamento para **DESCONTO VESTIBULAR, ENEM, CARTA DE APRESENTAÇÃO E ANÁLISE SIMPLIFICADA DE DOCUMENTOS**, que estabelece as condições para obtenção e fruição de desconto nos encargos educacionais, para os alunos cujo ingresso na Universidade La Salle ocorra mediante Vestibular, ENEM, Carta de Apresentação e Análise Simplificada de documentos, nos Cursos de Graduação, nas modalidades Presencial, Semipresencial e Educação a Distância (EaD), no semestre letivo de 2024/2.

Art. 1º. Este Regulamento estabelece as condições para concessão de desconto nos encargos educacionais, para os alunos que ingressarem no semestre letivo 2024/2, nos cursos de Graduação, na modalidade Presencial, Semipresencial e nos cursos de Educação a Distância (EAD), mediante Vestibular, ENEM, Carta de Apresentação e Análise Simplificada de Documentos.

Parágrafo Único. A concessão dos descontos previstos neste Regulamento se dará com a efetivação da matrícula, a qual ocorre com o pagamento da primeira mensalidade da semestralidade ou módulo, até o início das aulas ou semestre letivo correspondente, de acordo com o calendário acadêmico da Universidade La Salle.

Art. 2º. Por este Regulamento, será concedido, a título de desconto Vestibular, ENEM, Carta de Apresentação e Análise Simplificada de Documentos, desconto nos encargos educacionais, nas mensalidades do curso de Graduação em que o acadêmico estiver matriculado, nos seguintes percentuais:

- a) 20% (vinte por cento) de desconto, até a conclusão do curso, na modalidade Presencial para os seguintes cursos: Relações Internacionais e Medicina Veterinária, na modalidade presencial.
- b) 30% (trinta por cento) de desconto, até a conclusão do curso, na modalidade Presencial para os seguintes cursos: Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Computação, Design Gráfico, Engenharia Civil, Direito, Educação Física,

Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e Pedagogia, na modalidade.

- c) 40% (quarenta por cento) de desconto, até a conclusão do curso, para todos os cursos na modalidade Semipresencial.
- d) 40% (quarenta por cento) de desconto, até a conclusão do curso, para todos os cursos na modalidade EaD.

Parágrafo Primeiro. A concessão do desconto previsto neste Regulamento se dará com a efetivação da matrícula, a qual ocorre com o pagamento da primeira mensalidade da semestralidade ou módulo, até o início das aulas do semestre letivo 2024/2, de acordo com o calendário acadêmico da Universidade La Salle e até a data de vencimento.

Parágrafo Segundo. O desconto concedido através desta Regulamento, será aplicado a partir da primeira mensalidade (matrícula).

Parágrafo Terceiro. A concessão do desconto previsto no artigo supra, está condicionada à matrícula em, no mínimo, 12 (doze) créditos, nos Cursos de Graduação na modalidade Presencial, Semipresencial e EaD, além do atendimento às demais condições previstas neste Regulamento.

Parágrafo Quarto. Os descontos previstos por este Regulamento estão condicionados ao pagamento de cada parcela/mensalidade até a data de vencimento e dentro das normas regimentais da Universidade La Salle. Caso seja realizado o pagamento da mensalidade após a data de vencimento, o desconto concedido através desta Promoção será automaticamente cancelado na mensalidade.

Parágrafo Quinto. O aluno beneficiário do desconto previsto neste Instrumento, deve obter aproveitamento acadêmico igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), sendo que:

I - Não fará jus ao desconto estipulado neste Regulamento no semestre letivo seguinte ao que o aluno tenha obtido aproveitamento acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento);

II - O desconto pode ser restabelecido mediante requerimento do aluno, no semestre subsequente ao semestre letivo em que o aluno obtiver aproveitamento acadêmico superior a 75% (setenta e cinco por cento). O requerimento deve ser realizado junto ao Financeiro Acadêmico, em caso de curso presencial, e através do Portal do Aluno, em caso de curso na modalidade EaD;

III - Caso seja requerido o restabelecimento do desconto, este será aplicado no mês subsequente ao requerimento.

Parágrafo Sexto. O desconto concedido por este Regulamento não é cumulativo com demais descontos estabelecidos em Termos de Parceria, Termos de Cooperação, Contratos, Regulamentos ou Políticas Assistenciais mantidas por esta Instituição de Ensino (através de resoluções, editais e outros documentos institucionais), devendo o acadêmico optar pelo benefício que melhor atenda às suas necessidades, com exceção ao descontos concedidos por campanhas, através do Regulamento Campanha Comercial, para os cursos de Graduação.

Parágrafo Sétimo. Fica estabelecido que o desconto concedido através deste Regulamento não incidirá sobre o valor de financiamento estudantil realizado pelo acadêmico beneficiário para fins de pagamento de seus encargos educacionais.

Parágrafo Oitavo. Os descontos concedidos por força deste Regulamento não incidirão sobre os cursos, as disciplinas ou módulos da Universidade La Salle ofertados por outras Instituições de Ensino Nacional ou Internacional, parceiras da Universidade La Salle.

Parágrafo Nono. No caso de interrupção ou suspensão do Contratos de Encargos Educacionais, bem como a ausência de indicação em semestre letivo subsequente, o acadêmico beneficiário deixará de fazer jus ao desconto previsto neste Regulamento.

Parágrafo Décimo. A Universidade La Salle se reserva ao direito de cancelar o curso e/ou módulo, caso a turma não atinja o número mínimo de alunos necessários para manter o ponto de equilíbrio, devolvendo os valores já pagos pelo acadêmico.

Parágrafo Décimo Primeiro. O desconto previsto neste Regulamento, em nenhuma hipótese será retroativa às mensalidades de Contratos de Encargos Educacionais já celebrados, podendo ser aplicado aos Contratos que vierem a ser celebrados a partir da data da assinatura deste Regulamento e enquanto este tiver vigência.

Parágrafo Décimo Segundo. Os descontos previstos neste Regulamento não se aplicam aos cursos denominados 2ª Licenciaturas, em Letras, História e Pedagogia, cursos de Processos Gerenciais e Letras – Bacharelado, nos cursos de Graduação e Pós-graduação, bem como cursos da área médica.

Art. 3º. Para estudo de currículo, a partir da inscrição para pré-aproveitamento, bem como

matrícula, é necessária a apresentação dos documentos requeridos pela Universidade La Salle, os quais podem ser verificados junto ao Setor de Registro e Controle Acadêmico (SERCA), da Universidade La Salle.

Art. 4º. Ao se inscrever para o Desconto Vestibular, ENEM, Carta de Apresentação e Análise Simplificada de Documentos, o candidato autoriza o tratamento de seus dados pessoais pela Universidade La Salle para:

I - Cadastro e utilização das notas para banco de dados da Universidade La Salle para fins de estatísticas;

II - Contato para oferta de cursos promovidos pela Universidade La Salle ou produtos de instituições parceiras, bem como para matrícula, rematrícula e reingresso;

III - Compartilhamento e tratamento pelas Instituições Parceiras para promoções de cursos e eventos, programa de benefícios;

IV - Contato para campanhas, eventos, palestras, processos seletivos, bem como para o envio de informações, editais, normativas e comunicados institucionais da Universidade La Salle.

V - Tratamento das informações acadêmicas e financeiras, para fins de atendimento dos requisitos previstos neste Regulamento, bem como aplicação dos descontos nos encargos educacionais, nos termos deste instrumento.

Parágrafo Único. Os dados dos candidatos, serão utilizados para efetivar o previsto neste Regulamento, bem como serão tratados de acordo com as normas legais vigentes, especificamente, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, "LGPD"), e outras normas emitidas pelas autoridades competentes para proteção de dados, não sendo os candidatos expostos a situações de violação às leis de proteção de dados.

Art. 5º. Os acadêmicos, ao aderirem ao Desconto Vestibular, ENEM, Carta de Apresentação e Análise Simplificada de Documentos, declaram-se cientes das condições previstas neste Regulamento.

Art. 6º. O acadêmico que efetivar o trancamento, cancelamento ou reopção de curso junto à Universidade La Salle, somente poderá usufruir dos descontos previstos em qualquer dos regulamentos da Universidade La Salle vigentes para o curso escolhido, no período do reingresso ou de troca de curso, e desde que ainda se enquadre dentro das regras

estipuladas nos referidos regulamentos.

Art. 7º. O desconto estipulado neste Regulamento é válido para matrículas realizadas a partir da data de assinatura destes instrumento, para os alunos que ingressarem no semestre letivo 2024/2, até o final do curso escolhido pelo aluno.

Art. 8º. Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando o Regulamento Colaboradores Rede La Salle, publicado em 16 de outubro de 2023.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade La Salle, ouvida a Pró-Reitoria Acadêmica da Universidade La Salle.

Canoas, 06 de maio de 2024.



Sr. Vitor Augusto Costa Benites

Pró-Reitor de Administração

Universidade La Salle

